



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



CARTA CONVITE Nº 002/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 12.124.210/0001-70, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Presidente da Câmara Municipal, que fará realizar em sua sede, em **31/01/2018**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, regida pela Constituição Federal e Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e pelas condições fixadas neste Edital, a saber:

1 - ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.1 - Pela presente carta, esta Câmara convida V.Sa. a apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, caso haja interesse, dos serviços objetivo desta LICITAÇÃO, abaixo especificados, para possível contratação, caso seja vencedor, de acordo com as condições aqui estipuladas e com as regras traçadas pela Lei nº 8.666/1993.

1.2 - As propostas deverão ser apresentadas com o valor discriminados dos serviços até o dia **31 de janeiro de 2018**, às 11 (onze) horas, em envelope lacrado, perante à Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Câmara.

1.3 – A abertura dos envelopes se dará no **dia 31 de janeiro de 2018, às 11 (onze) horas, no mesmo local.**

1.4 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinados e comunicados aos licitantes, sagrando-se vencedor aquele que apresentar **menor preço global.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



2 - DO OBJETO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto a **contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em gestão pública, com as seguintes especificações detalhadas:**

- a) o ajuizamento e acompanhamento de demandas judiciais perante todas as instâncias e tribunais do país, especialmente junto à Justiça Estadual, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à Justiça Federal, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;
- b) o acompanhamento de processos administrativos de interesse da Câmara Municipal junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de acordo com as necessidades;
- c) o acompanhamento de processos administrativos internos, de acordo com a solicitação;
- d) a elaboração de projetos de leis, projetos de resolução, projetos de decretos-legislativo, projetos de portarias, ofícios, pareceres, e tudo mais quanto for necessário;
- e) assessoria jurídica e consultoria junto à Diretoria Geral e demais setores da Câmara Municipal, bem assim perante as comissões permanentes e provisórias da Casa Legislativa;
- f) trabalho de controle interno dos atos administrativos;
- g) consultoria na gestão de pessoal;
- h) consultoria no controle financeiro (receita e despesas); consultoria na administração geral dos bens e do patrimônio da Câmara Municipal;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



i) assessoria e consultoria no desenvolvimento do processo legislativo, bem como nos demais serviços e trabalhos desenvolvidos no âmbito do Poder Legislativo de Aldeias Altas, de acordo com a solicitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A participação é facultada a todos os interessados convidados, cadastrados ou não, além dos que manifestarem interesse em participar e cadastrarem-se em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para o certame, conforme preconiza o artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666/1993;

3.2 – A apresentação de documentos de habilitação em envelope separado para a fase de habilitação, conforme item 5 e seus desdobramentos, deverá ser realizada através dos documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório ou por servidor autorizado desta câmara;

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcios, ou que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;

3.5 - É vedada a participação de empresa que possua entre seus sócios, dirigentes, gerentes ou empregados pessoas que fazem parte do quadro efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

4 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.1. Os licitantes deverão apresentar para a licitação, em envelope fechado e lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, contendo a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



inscrição "DOCUMENTOS", constando o número da modalidade de licitação, a documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica e Qualificação Técnica:

I – Cópia da carteira da OAB e comprovação de registro e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil (a regularidade perante à seccional da Ordem poderá ser apresentada mediante certidão expedida pela seccional do registro ou aferida mediante consulta junto ao site <http://cna.oab.org.br>);

II - Contrato/ato constitutivo da sociedade de advogados em vigor, com a última alteração se for o caso (e contrato consolidado), devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

b) Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014;

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro dos 60 dias anteriores à data de abertura dos envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



d) Outras Comprovações:

I – declaração de inexistência legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

II – declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, nem perigoso ou insalubre (Anexo V).

5 – DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta, Anexo II, deverá ser datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões e em moeda corrente nacional, com identificação da empresa proponente (CNPJ e Endereço), assinada por seu representante legal.

5.2 - No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993 e outras vantagens que, verificadas, possam suscitar interesse técnico ou econômico para a Câmara Municipal, desde que previsto no Edital.

5.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais Licitantes, bem como opções de PREÇOS para o mesmo item ofertado.

5.4 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. No silêncio, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

5.5 - Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a prestação dos serviços, tais como *quaisquer* gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios.

5.6 - A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



5.7 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não se relacionarem com a atividade ligada ao objeto do presente edital.

6.2. - Os envelopes contendo as propostas de preço serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso após a sua denegação.

6.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados desde que transcorrido o prazo sem interposições de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos impostos.

6.4 - Serão verificados a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 - No exame e qualificação do menor preço serão consideradas as circunstâncias de que resulte vantagem financeira para a administração.

7.3 - No julgamento das propostas, serão considerados os seguintes fatores, para apuração do menor preço real: o preço, as condições de pagamento e a validade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



7.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que oferecer melhores vantagens aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer o interesse público e a conveniência da administração, prevalecendo em princípio a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável.

7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.6 - Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor total manifestamente inexequível.

7.7 - Os critérios de julgamento serão objetivos. Os casos excepcionais serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/1993, devendo o recurso ser protocolado na comissão de licitação da Câmara. Os recursos, tanto da fase de habilitação como das propostas de preços poderão ser dispensados pelos proponentes, devendo a dispensa ser registrada em ata ou em documento apartado, sendo que, em ambos os casos deverá haver a assinatura dos licitantes.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Câmara Municipal de ALDEIAS ALTAS – MA e a LICITANTE VENCEDORA, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais Anexos e documentos que compõem o presente Processo Licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - A LICITANTE VENCEDORA se compromete a assinar o Contrato em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

10.2 - Caso a Licitante Vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto aos Preços.

10.3 - A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais.

10.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

11.1 - O pagamento será realizado nos moldes estipulados na proposta vencedora ou de acordo com o contrato celebrado.

11.2 - Os recursos para as despesas provenientes deste CONVITE estão previstos na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas;

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários;

Elemento da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria;

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nas seguintes condições:

a) Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria da Câmara Municipal no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

As sanções previstas nos incisos III e IV poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei de licitações e este edital:

- 1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS GERAIS:

13.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



13.2 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes.

13.3 - Os cadastrados não convidados, que manifestarem, perante a administração, interesse em participar do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela municipalidade, dentro do prazo de validade do mesmo.

13.4 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara.

13.5 - O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e parágrafo 2º, inciso 11, do artigo 65, da Lei 9.648/98.

13.6 - No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

13.7 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



13.9 - Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile ou e-mail, com exceção daqueles solicitados pela Comissão de Licitação para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato de proponente.

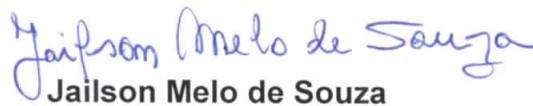
13.10 - A presente Licitação será processada e julgada, no que couber, de conformidade com o que determina os artigos 43 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

Aldeias Altas, 22 de janeiro de 2018


Adriana Soares Ramos

Presidente da Comissão de Licitação


Jailson Melo de Souza

Presidente da Câmara Municipal
Aldeias Altas – MA

Visto:  _____

Aline Souza de Barros e Silva
Assessoria Jurídica OAB – MA 13.657



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



RELAÇÃO DE ANEXOS:

- I) TERMO DE REFERÊNCIA
- II) MODELO DE PROPOSTA
- III) MINUTA DO CONTRATO
- IV) DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR
- V) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- VI) MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente Convite tem por finalidade a **contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em gestão pública, no âmbito da Câmara Municipal de Aldeias Altas.**

1.2. A contratação se faz necessária, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura suficiente, tampouco quadro funcional capaz de cumprir em tempo hábil a demanda desta Casa Legislativa. Em respeito aos princípios da eficiência e impessoalidade, deve-se proceder ao presente certame.

1.3. A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

2.1. Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa contratada:

A contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em gestão pública, terá as seguintes especificações:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



- a) o ajuizamento e acompanhamento de demandas judiciais perante todas as instâncias e tribunais do país, especialmente junto à Justiça Estadual, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à Justiça Federal, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;
- b) o acompanhamento de processos administrativos de interesse da Câmara Municipal junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de acordo com as necessidades;
- c) o acompanhamento de processos administrativos internos, de acordo com a solicitação;
- d) a elaboração de projetos de leis, projetos de resolução, projetos de decretos-legislativo, projetos de portarias, ofícios, pareceres, e tudo mais quanto for necessário;
- e) assessoria jurídica e consultoria junto à Diretoria Geral e demais setores da Câmara Municipal, bem assim perante as comissões permanentes e provisórias da Casa Legislativa;
- f) trabalho de controle interno dos atos administrativos;
- g) consultoria na gestão de pessoal;
- h) consultoria no controle financeiro (receita e despesas); consultoria na administração geral dos bens e do patrimônio da Câmara Municipal;
- i) assessoria e consultoria no desenvolvimento do processo legislativo, bem como nos demais serviços e trabalhos desenvolvidos no âmbito do Poder Legislativo de Aldeias Altas, de acordo com a solicitação.

3 – DO VALOR DE MERCADO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



3.1. Para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, o valor cobrado por empresas do ramo ficou na faixa de preço **R\$ 78.650,00 (setenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais)** consoante pesquisa de mercado realizada previamente por esta Casa Legislativa, a serem pagas em 11 (onze) parcelas iguais, correspondentes aos meses de vigência do contrato.

4 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e final em 31/12/2018 (onze meses), podendo, no entanto, ser prorrogado a critério das partes ou mediante interesse público, a ser celebrado através de termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993

6 – DA RESPONSABILIDADE:

6.1. A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal pelo ressarcimento ou indenização devidos.

6.2. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



6.3 É igualmente a proponente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal, por meio de seu presidente ou funcionário designado, procederá à fiscalização da execução do contrato e por atestar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços.

Aldeias Altas – MA, 22 de janeiro de 2018.

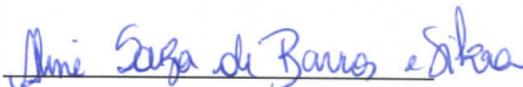

Adriana Soares Ramos

Presidente da Comissão de Licitação


Jailson Melo de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Aldeias Altas – MA

Visto: 

Aline Souza de Barros e Silva

Assessoria Jurídica OAB – MA 13.657



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 002/2018 – Câmara Municipal de Aldeias Altas – MA.

Abertura: 31/01/2018, às 11 horas

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em gestão pública, nos termos do edital da carta convite nº 002/2018, no âmbito da Câmara Municipal.

Especificações	UND	QNT	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em gestão pública.	Mês	11	R\$	R\$
R\$ _____ (_____)				

Condição de Pagamento:

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Cidade, 31 de janeiro de 2018.

PROPONENTE
CARIMBO CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS E
A EMPRESA _____
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 12.124.210/0001-70, com endereço na Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão, ao final assinado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, Presidente da Câmara, inscrito no CPF/MF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no Município de Aldeias Altas – MA, e de outro lado a **CONTRATADA**, Empresa (...), inscrita no CNPJ: (...), com sede na (...), representada pelo seu sócio administrador o Sr. (...), ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

DO FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Carta Convite nº 002/2018, devidamente publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



A presente LICITAÇÃO tem por objeto a **contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em gestão pública, com as seguintes especificações detalhadas:**

- a) o ajuizamento e acompanhamento de demandas judiciais perante todas as instâncias e tribunais do país, especialmente junto à Justiça Estadual de Aldeias Altas, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à Justiça Federal, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;
- b) o acompanhamento de processos administrativos de interesse da Câmara Municipal junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de acordo com as necessidades;
- c) o acompanhamento de processos administrativos internos, de acordo com a solicitação;
- d) a elaboração de projetos de leis, projetos de resolução, projetos de decretos-legislativo, projetos de portarias, ofícios, pareceres, e tudo mais quanto for necessário;
- e) assessoria jurídica e consultoria junto à Diretoria Geral e demais setores da Câmara Municipal, bem assim perante as comissões permanentes e provisórias da Casa Legislativa;
- f) trabalho de controle interno dos atos administrativos;
- g) consultoria na gestão de pessoal;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



h) consultoria no controle financeiro (receita e despesas); consultoria na administração geral dos bens e do patrimônio da Câmara Municipal;

i) assessoria e consultoria no desenvolvimento do processo legislativo, bem como nos demais serviços e trabalhos desenvolvidos no âmbito do Poder Legislativo de Aldeias Altas, de acordo com a solicitação.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Compete à CONTRATANTE:

2.1.1. Acompanhar, por intermédio de funcionário designado, todo o trabalho realizado pela CONTRATADA;

2.1.2. A CONTRATANTE se obriga a fornecer os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; permitir o integral acesso do contratado aos documentos pertinentes, como também aos arquivos respectivos.

2.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Primeira:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução do contrato;

2.2.2. A CONTRATADA se obriga, pelos termos deste contrato, a executar os serviços descritos, empregando as técnicas e a metodologia pertinentes aos serviços, agindo com zelo e eficiência e acompanhando os todos os processos que lhes foram submetidos à apreciação até a sua final apreciação;

2.2.3. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



2.2.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, a serem comprovadas sempre quando da solicitação de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ __ (___), paga em _ (__) parcelas, no Valor de R\$ __ (___) cada, referentes aos serviços prestados dentro dos nove meses de vigência deste contrato, por meio de transferência ou depósito em conta a ser informada pela licitante vencedora, **mediante apresentação das notas fiscais atestadas pelo responsável pela fiscalização do contrato.**

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de VIGÊNCIA do presente contrato terá início na data de sua assinatura e fim em 31/12/2018, correspondendo a 11 (onze) meses podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS ACESSÓRIAS:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



5.1. Todas as despesas necessárias à execução deste contrato como fotocópias, autenticações, certidões, perícias, custas, etc., deslocamentos EXTRAORDINÁRIOS, como viagens a serviço e no interesse da Contratante, sempre que necessário e desde que fora do local da sede da Contratante, correrá por conta da CONTRATANTE.

SUBCLAUSULA ÚNICA - As despesas realizadas com deslocamentos determinados pela CONTRATANTE, em razão de interesse público superveniente, deverão ser objeto de comprovação e reembolso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista.

6.2. O presente contrato é sob o regime de execução indireta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Correrão as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas;

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários;

Elemento da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8. CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA, desde que observadas as disposições da cláusula segunda, prestará os serviços sem submissão de local, ou de tempo integral, tampouco obrigação de dedicação exclusiva.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE:

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) interrupção do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



- c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar a execução, na qualidade de fiscal;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

10. CLÁUSULA DEZ - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. Este contrato é firmado na modalidade de Carta Convite nº 002/2018, cuja homologação e adjudicação foram a favor da contratada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

10.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com o Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

11. CLÁUSULA ONZE - DO FORO:

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



11.2. Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas que abaixo subscrevem e se identificam

12. CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES (PENALIDADES) ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nas seguintes condições:

a) Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria da Câmara Municipal no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

As sanções previstas nos incisos III e IV poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei de licitações e este edital:

1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



13. – CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O contrato fica vinculado ao edital e seus anexos, bem como à lei 8666/93 e demais legislações pertinentes.

14. - CLÁSULA QUATORZE – DA REPACTUAÇÃO:

Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Aldeias Altas, ____ de _____ de 2018.

Jailson Melo de Souza
Jailson Melo de Souza

Presidente da Câmara Municipal
Aldeias Altas – MA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 002/2018

Abertura: 31/01/2018, às 11 horas

Objeto: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em gestão pública, nos termos do edital da Carta Convite 002/2018, no âmbito da Câmara Municipal de Aldeias Altas.

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no convite.

Cidade, 31 de janeiro de 2018.

Representante Legal
CNPJ e TIMBRE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 002/2018

Abertura: 31/01/2018, às 11 horas

Objeto: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em gestão pública, no âmbito da Câmara Municipal de Aldeias Altas nos termos do edital do convite 002/2018

DECLARO atender plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, atestando que não possui em seu quadro, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, 31 de janeiro de 2018.

Representante Legal
CNPJ e TIMBRE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



ANEXO VI

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS 02 (DOIS) ENVELOPES

EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

CARTA CONVITE Nº 002/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA.

EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 002/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA.